Zimbra **licitacao@empaer.pb.gov.br**

RES: Pedido de Esclarecimentos – Pregão Eletrônico – Locação de Veículos – EMPAER – Localiza Rent a Car S.A.

De : Evandro Almeida <evandro.almeida@localiza.com> qua, 19 de ago de 2026 17:44

Assunto : RES: Pedido de Esclarecimentos – Pregão Eletrônico – Locação de Veículos – EMPAER – Localiza Rent a Car S.A.

5 anexos

Para : licitacao@empaer.pb.gov.br

Cc : Julia Laudares <julia.laudares@localiza.com>, Lucas Gomes Andrade <lucas.gandrade@localiza.com>

EPROFN202603643A

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109280732-8862 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109280732-8862

PBdoc

Prezados, boa tarde.

Com o objetivo de possibilitar a adequada elaboração da proposta comercial e o correto entendimento das condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, solicitamos os esclarecimentos abaixo:

1. Responsabilidade por Sinistros e Cobertura Securitária

Em atenção às disposições constantes do item 7.14 do Termo de Referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos quanto à responsabilidade financeira decorrente de sinistros envolvendo os veículos locados:

1. Considerando que a contratada deverá manter seguro total dos veículos durante toda a vigência contratual, favor esclarecer quem será responsável pelos custos decorrentes de sinistros parciais e perda total dos veículos nos casos em que não houver comprovação de dolo, culpa, imprudência, negligência ou mau uso por parte dos condutores da contratante.
2. O item 7.14.5 prevê a responsabilização da contratante pelo pagamento da franquia em determinadas hipóteses. Solicitamos confirmar se, nos casos de sinistro com culpa comprovada do condutor, a responsabilidade da contratante ficará limitada exclusivamente ao valor da franquia securitária ou se poderá abranger outros custos, tais como perda operacional, desvalorização do bem, lucros cessantes ou diferenças não indenizadas pela seguradora.
3. Em caso de perda total do veículo, favor esclarecer se o órgão contratante poderá ser responsabilizado pelo ressarcimento integral do valor do bem ou se a indenização securitária prevista na apólice será considerada suficiente para a recomposição do patrimônio da contratada.
4. Existe limite financeiro ou percentual máximo de responsabilidade da contratante em casos de sinistros decorrentes de uso indevido, imperícia, imprudência, negligência ou dolo de seus servidores? Em caso positivo, informar os critérios aplicáveis.
5. Nos casos de danos materiais e corporais causados a terceiros, cuja cobertura mínima de RCF é de R$ 80.000,00, favor esclarecer se eventual valor excedente ao limite da apólice será suportado pela contratada ou se poderá ser objeto de cobrança à contratante.
6. Solicita-se esclarecer se, nos casos de furto, roubo, incêndio, fenômenos da natureza ou eventos fortuitos, haverá qualquer responsabilidade financeira da contratante além das hipóteses expressamente previstas no item 7.14.5 do Termo de Referência.
7. Favor informar se a Administração possui entendimento de que a responsabilização da contratante somente ocorrerá após conclusão do devido processo administrativo, com comprovação de culpa do condutor e observância do contraditório e da ampla defesa.

2. Item 03 – Capacidade de Carga da Pick-up

O Termo de Referência estabelece que o veículo deverá possuir "**caçamba com capacidade para suportar até 600 kg de carga útil**".
Diante disso, solicitamos esclarecer:

1. Serão aceitos veículos com **capacidade de carga útil superior a 600 kg**, desde que atendam às demais especificações técnicas exigidas no edital?
2. Considerando que a expressão "até 600 kg" pode indicar um limite máximo de capacidade, enquanto o mercado dispõe de diversos modelos que possuem carga útil superior, questionamos se o entendimento correto é que serão admitidos veículos com capacidade igual ou superior à indicada, sem prejuízo da competitividade do certame.

EPROFN202603643A

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109280732-8862 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109280732-8862

PBdoc